



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Mundo Novo, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo IV do Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de serviços de hospedagem para atender autoridades, palestrantes, técnicos, convidados, profissionais, artistas e demais pessoas que estejam a serviço ou participando de eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Município.

2.2. O Município promove regularmente eventos institucionais, administrativos, culturais, educacionais, esportivos e técnicos, bem como recebe autoridades civis, militares e representantes de órgãos públicos estaduais, federais e internacionais, tornando necessária a contratação de serviços de hospedagem adequados e compatíveis com o interesse público.

2.3. A contratação visa assegurar condições adequadas de acomodação, segurança, higiene e conforto aos usuários dos serviços, garantindo a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Administração Pública Municipal.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade da demanda, da necessidade de contratações futuras e eventuais e da conveniência administrativa, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução da contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação compreende a prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento localizado no Município de Mundo Novo, incluindo, no mínimo.

- quarto compatível com a modalidade contratada;
- banheiro privativo;
- ar-condicionado;
- acesso à internet Wi-Fi;
- televisão;
- frigobar;
- café da manhã;
- limpeza diária;
- fornecimento de roupas de cama e banho em condições adequadas de uso e higiene.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Mundo Novo.

4.2. A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Contratante, por meio de requisição ou ordem de serviço, na qual constarão quantitativos, período de hospedagem e demais informações necessárias à execução contratual.

4.3. A Contratada deverá disponibilizar os serviços solicitados no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contadas do recebimento da requisição emitida pela Administração.

4.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se a Contratada pela qualidade, segurança, higiene e regularidade da prestação dos serviços.

4.5. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Contratada deverá promover sua imediata regularização, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

4.6. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	31685	QUARTO DUPLO, AR CONDICIONADO, WIFI, CAFÉ DA MANHÃ, FRIGOBAR E TV.	D	380	280,80	106.704,00
2	31681	QUARTO INDIVIDUAL, AR CONDICIONADO, WIFI, CAFÉ DA MANHÃ, FRIGOBAR E TV.	D	435	161,87	70.413,45
3	31686	QUARTO TRIPLO, AR CONDICIONADO, WIFI, CAFÉ DA MANHÃ, FRIGOBAR E TV.	D	332	343,93	114.184,76
VALOR TOTAL					R\$ 291.302,21	

6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.551/2023, utilizando-se, de forma combinada”.

- pesquisa direta com fornecedores;
- contratações similares de outros entes públicos;
- banco de preços públicos;
- contratações anteriores da Administração

7. PARCELAMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

7.1. A adjudicação da presente contratação será **POR ITEM** em obediência a sumula 247 do TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, (..)

8. SUSTENTABILIDADE;

8.1. A contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Preferencialmente, os estabelecimentos contratados deverão adotar práticas sustentáveis relacionadas à economia de água e energia, gestão adequada de resíduos sólidos e utilização racional de recursos naturais.

9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1. Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2. Aplicam-se ao presente procedimento licitatório os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto ao direito de preferência, regularização fiscal tardia e demais prerrogativas legais, observadas as disposições constantes no edital.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

10.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. A Contratada deverá disponibilizar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da requisição,

11.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar da conformidade da execução contratual pelo fiscal do contrato.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada prestação dos serviços e emissão do respectivo atesto.

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ou falhas na execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratado:

12.1.1. efetuar o serviço/fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

12.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

12.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

12.2. São obrigações do Contratante:

12.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

- 12.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 12.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 12.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 12.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 12.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 12.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 12.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 12.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

13. FORMA DE PAGAMENTO;

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 13.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
- 13.3. O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item **13.2 da Forma de Pagamento**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

13.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do licitante vencedor constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

14.4. O critério de julgamento da proposta está definido no Edital.

14.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. VIGÊNCIA:

17.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

demonstrada, mediante pesquisa de preços, a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na ficha:

DOTAÇÃO	RECURSO
<i>27-03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39.00</i>	<i>1.709.0000</i>
<i>109-06.001.13.392.0007.2022.3.3.90.39.00</i>	<i>1.500.0000</i>
<i>14-10.002.08.122.0004.2033.3.3.90.39.00</i>	<i>1.500.0000</i>
<i>25-10.002.08.245.0004.2034.3.3.90.39.00</i>	<i>1.660.0000</i>
<i>34.10.002.08.245.0004.2035.3.3.90.39.00</i>	<i>2.661.0000</i>
<i>34-10.002.08.245.0004.2035.3.3.90.39.00</i>	<i>1.660.0000</i>
<i>15-08.001.10.301.0005.2050.3.3.90.39.00</i>	<i>1.500.1002</i>

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei.

20. FISCAL DO CONTRATO:

20.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado por Portaria 039/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a adequada prestação dos serviços.

20.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

Leandro Soares Pereira
Sec. de Administração